

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 25/2025

Uberlândia, 11 de agosto de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|--|--------|--|
| Nome: Diego Mauricio Menezes Benine | | CPF/CNPJ: 336.987.778 - 35 |
| Endereço: Faz. NSA SRA Aparecida | | Bairro: Povoado do Sol |
| Município: Populina | UF: SP | CEP: 15.670 - 000 |
| Telefone: (34) 9.9997-1259 | | Email: agroambiental.verdeazul@gmail.com |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|------------|-----------|------|
| Nome: | CPF/CNPJ: | |
| Endereço: | Bairro: | |
| Município: | UF: | CEP: |
| Telefone: | e - mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|---|
| Denominação: Fazenda Bom Sucesso e Santa Cecília | Área Total (ha): 980,3942 |
| Registro nº 46.243, 47.586, 47.587 e 48.638 | Município/UF: Carneirinho - MG. |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3114550-A5CB.4567.6956.4D2F.B1AE.C18C.370A.9A99.

| Tipo de intervenção Requerida. | Quantidade | Unidade |
|---|------------|------------------------------------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 134 | árvore isolada em pastagem. |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
|--|------------|-------------------------|---|------------------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 134 | árvores unidades | 503.883 | 7.811.383 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|--|----------------|
| Agricultura | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura | 28,3084 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| Mata Atlântica | Árvores isoladas em Pastagem. | | 28,3084 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de Floresta Nativa | | 147 | m³ |
| Madeira de Floresta Nativa | | 19 | m³ |

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/08/2025.

Data da vistoria: 06/08/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 06/08/2025.

2.OBJETIVO

Analizar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0027864/2025-04**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **134 unidades (simplificado)** em **28,3084 hectares**, na propriedade **Fazenda Bom Sucesso e Santa Cecília - matriculas 46.243, 47.586, 47.587 e 48.638** com área total de **980,3942 hectares** localizada no município de Carneirinho - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental **Diego Maurício Menezes Benine CPF - 336.987.778 - 35**.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **Diego Maurício Menezes Benine CPF - 336.987.778 - 35** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma **média de 4,74 unidades de árvores por hectare**.*

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901361243331 \$ 1.138,28. 119678151.
Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901361243412 \$ 982,58.119678153.

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **134 unidades (simplificado)** em **28,3084 hectares**, na propriedade **Fazenda Bom Sucesso e Santa Cecília - matriculas 46.243, 47.586, 47.587 e 48.638** com área total de **980,3942 hectares** localizada no município de Carneirinho - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental **Diego Maurício Menezes Benine CPF - 336.987.778 - 35**. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura" de acordo com requerimento peticionado, documento SEI nº 119678072.

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de ROGERIO FREITAS BRENTAN ART Nº MG 20243226612.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501361243544 \$ 5.508,87 documento SEI nº 119678155.

(_) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(_) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 11/08/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120142586** e o código CRC **F6A97B83**.